

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2010

A Pró-Reitoria de Graduação, da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, considerando as atribuições que lhe confere o artigo 24, do Regimento Geral da Universidade, combinado com a Portaria 02/2009, e a necessidade de implantar e regulamentar, no âmbito da FURG, o Plano de Ensino on-line,

R E S O L V E:

Art.1º - O Plano de Ensino on-line deve ser preenchido no Sistema de Informações Acadêmicas da FURG, no seguinte endereço eletrônico: www.sistemas.furg.br.

Parágrafo Único – O processo de preenchimento do Plano de Ensino on-line seguirá duas etapas:

- 1ª) EMENTA, pela Unidade Acadêmica; e
- 2ª) INFORMAÇÕES BÁSICAS e BIBLIOGRAFIA, pelo professor.

Art.2º - O preenchimento das informações referentes à EMENTA da disciplina é de responsabilidade da Unidade Acadêmica em que está lotada, e deve ser feito através do perfil “Unidade Acadêmica”.

Parágrafo Único – A EMENTA deve ser a mesma aprovada em Deliberação.

Art.3º - O preenchimento das INFORMAÇÕES BÁSICAS (objetivos, metodologia, procedimentos, avaliação, conteúdos, conteúdos adicionais) e da BIBLIOGRAFIA (básica e complementar) é de responsabilidade do professor da disciplina, que inserirá e atualizará as informações a cada Ciclo Letivo, através do perfil “Professor”.

Art.4º – A finalização do processo cabe ao Coordenador de Curso, responsável pela VALIDAÇÃO das informações prestadas no Plano de Ensino on-line, a cada Ciclo Letivo, através do perfil “Coordenador de Curso”.

Art.5º – O Plano de Ensino on-line deverá estar atualizado e disponível no Sistema de Informações Acadêmicas em data estabelecida pelo Calendário Universitário.

Parágrafo Único – Excepcionalmente no segundo semestre de 2010, o Plano de Ensino on-line das disciplinas deste Ciclo Letivo deverá estar finalizado e disponível no sistema até o dia 31/10/10.

Art.6º - Fica extinto o envio do Plano de Ensino para a Divisão de Registro Acadêmico, a qual acessará os Planos de Ensino on-line pelo referido sistema.

Art. 7º - Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir desta data.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.
Pró-Reitoria de Graduação
Em 27 de agosto de 2010.

CLEUZA MARIA SOBRAL DIAS
Pró-Reitora de Graduação
(A via original encontra-se assinada.)